



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2019 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 23166.000499.2019-86

O Câmpus Charqueadas do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0004-99, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com validade de 01 (um) ano, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, o Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, assim como a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32 para uso do Câmpus Charqueadas, do Instituto Federal Sul-rio-grandense, com **validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2. ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário, abaixo indicados:

SITE: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

DATA: 19/08/2019

HORÁRIO: 14:00h

2.2 Aberta a sessão, serão divulgadas as Propostas de Preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante neste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 **Somente** poderão participar deste Pregão:

- a) Os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- b) As empresas que estejam devidamente **cadastradas**, abrangendo, no mínimo, o **nível I - Credenciamento**, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e que sejam cadastradas no site www.comprasnet.gov.br
- c) **Fornecedores de combustíveis localizados no perímetro urbano do município de Charqueadas/RS ou São Jerônimo/RS.**

3.2 Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- b) Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com o Instituto Federal Sul-rio-grandense, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema no site www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor antes da realização do Pregão.

4.5 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar, sob as penas da lei, que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.3 No ato de envio de sua proposta, a licitante deverá declarar, **também**, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - b) Não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - c) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
 - d) A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) 5.4 Incumbirá, ainda, a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, **com a descrição do objeto ofertado e o preço**, a partir da publicação do Edital até às **14:00** horas do dia **19/08/2019**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6 Ao cadastrar a Proposta de Preços as licitantes deverão, **observar o valor unitário por item**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Óleo Diesel Comum	Litro	6.000
02	Óleo Diesel S10	Litro	8.000
03	Arla 32 (Galão 20 litros)	Unidade	25
04	Gasolina Comum	Litro	6.000
05	Etanol Comum	Litro	2.000

5.7 A **Proposta de Preços** da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada com base na **Planilha da Proposta Comercial – Anexo II** e enviada através do fax (51) 3658.3775, ou na forma digitalizada para o e-mail pregao@charqueadas.ifsul.edu.br, **em até 2 horas após o encerramento da etapa de lances**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

5.8 A **Proposta de Preços** original deverá ser encaminhada, observando o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua aceitação no sistema, para o seguinte endereço:

COORDENAÇÃO DE COMPRAS Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas PREGÃO Nº 3/2019 Rua General Balbão, 81, Centro Charqueadas/RS 96745-000

5.9 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante na Planilha da Proposta Comercial.

5.10 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

5.11 Após a homologação da ata, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo da vigência do Registro de Preços indicado no item 1 deste Edital.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir das **14:00** horas do dia **19/08/2019** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 3/2019**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Os lances deverão ser ofertados para o VALOR DO ITEM, observando a composição de itens que deverá ser cadastrada com valor unitário.

7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 5.2 deste Edital.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

7.8 O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

7.10 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.13 O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 Na análise da Proposta de Preços serão verificados o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

8.3 Após encerramento dos lances e negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente Edital, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I, o mesmo não será aceito.

8.4 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento da Proposta de Preços e será verificado o atendimento pelas licitantes das condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais do SICAF e nas declarações referidas no item 5.3 deste Edital.

8.6 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.7 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.8 Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9 A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1 A situação cadastral da licitante vencedora será verificada junto SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços.

9.1.1 O cadastro deverá abranger os **níveis I, II, III, IV e VI** do SICAF.

9.1.2 Caso a licitante não possua algum(ns) dos níveis citados acima, poderá apresentar durante a sessão, os documentos correspondentes, de acordo com a IN n.º 02/2010 e Portaria n.º 27/2010 da SLTI/MP e com os Arts. 27, 28, 29 e 31 da Lei n.º 8.666/1993.

9.2 Serão consultadas, junto ao site www.comprasnet.gov.br, as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:

a) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) Declaração de que se enquadra no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

e) Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

9.2.1 Conforme a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, será verificada no sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3 Conforme amparado pela Instrução Normativa nº 1 de 26 de março de 2014, a licitante convocada terá o prazo de no máximo de 4 horas a contar da solicitação do pregoeiro via sistema para anexar ou enviar para o e-mail pregao@charqueadas.ifsul.edu.br os documentos de habilitação complementares.

9.4 A licitante favorecida pelos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá entregar a documentação, mesmo que com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, quando for o caso.

9.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9, e seus subitens, deste Edital.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública serão aceitos pedidos de esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico no endereço pregao@charqueadas.ifsul.edu.br.

10.2 O pedido de esclarecimento e a resposta correspondente serão publicados no site www.comprasnet.gov.br, em tempo hábil.

10.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6 O número do telefone da COORDENAÇÃO DE COMPRAS do Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Charqueadas é (51) 3658-3775.

11. RECURSOS

11.1 Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao(à) Pregoeiro(a), por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término da sessão.

11.2 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

11.3 As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora.

11.5 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço do item 5.8.

11.8 Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1 Realizar o abastecimento contratado, observando as recomendações aceitas pelas normas e legislações;

12.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

12.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4 Fornecer os materiais diretamente aos condutores dos veículos oficiais do IFSUL – Câmpus Charqueadas, mediante apresentação de autorização para abastecimento, conforme orientações do Departamento de Administração e de Planejamento;

12.5 Fornecer combustível aditivado, no caso de falta do comum, não importando tal fornecimento qualquer acréscimo de preço;

12.6 Assegurar a Contratante o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários, seja a título permanente ou provisório;

12.7 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

12.9 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

12.10 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

12.11 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

12.12 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

12.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

12.14 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

12.15 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto da presente licitação correrão por conta da Fonte 112, Elemento de Despesa 33.90.30, Programa de Trabalho 12.363.203.120RL.0043.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será feita pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será feito de forma fracionada, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de Nota Fiscal relativa ao consumo do mês referenciado, devendo a quantidade ser previamente ratificada pelo fiscal do Licitante.

15.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, bem como na Nota de Empenho.

15.3 O fornecedor obriga-se a manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

15.4 No momento do pagamento será consultado o SICAF para comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

15.5 No momento do pagamento serão aplicados a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o art. 64 da Lei n.º 9.430 de 27/12/1996, nos termos da IN n.º 539 de 25/04/2005 da Secretaria da Receita Federal, podendo ser repassado ao fornecedor o comprovante de recolhimento, mediante solicitação.

15.6 Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16. REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17. PENALIDADES

17.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erros ou atraso na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, até o máximo de 30 (trinta) dias;

c) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme fixação da autoridade, em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

17.2 Conforme determina o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.3 Estará sujeita à multa a licitante vencedora que deixar de cumprir nos prazos e condições estipulados, a obrigação assumida, salvo motivo de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.4 O valor correspondente à multa será abatido dos pagamentos que a licitante vencedora tenha a receber da Administração.

17.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará o primeiro fornecedor classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.1.2 - A Administração em observância ao disposto no item anterior encaminhará por correio, via Aviso de Recebimento, 02 vias da Ata de Registro de Preços para assinatura.

18.2 No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

18.3 Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7892/2013.

18.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.5 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da sua assinatura.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Instituto Federal Sul-rio-grandense, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

19.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta de Preços.

19.4 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços.

19.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 Após apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

19.7 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha da Proposta Comercial.
- c) Anexo III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

19.10 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do presente Edital, o lance é considerado Proposta de Preços.

19.11 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 Este Edital poderá ser obtido pela Internet no site www.comprasnet.gov.br.

Charqueadas, 18 de julho de 2019
Jeferson Fernando de Souza Wolff

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Óleo Diesel Comum	Litro	6.000
02	Óleo Diesel S10	Litro	8.000
03	Arla 32 (Galão 20 litros)	Unidade	25
04	Gasolina Comum	Litro	6.000
05	Etanol Comum	Litro	2.000

2. FINALIDADE

O objeto desta licitação, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, será utilizado no abastecimento dos veículos oficiais do Campus Charqueadas do IFSUL, para o transporte de alunos em microestágios e em eventos educacionais assim como, no transporte de servidores no desempenho de suas funções.

3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, legislações específicas vigentes e normas referentes ao petróleo e seus derivados, assim como, para o ARLA e etanol, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

4. PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

- a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- b) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.
- c) Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ter aditivos não autorizados pelas agências reguladoras do petróleo.
- d) Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente conforme a demanda da CONTRATANTE.
- e) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Proposta de Preços.
- f) Após a assinatura da ata, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo da vigência do Registro de Preços, indicada no item 1 do Edital.

5. ENTREGA/FORNECIMENTO

Os combustíveis serão utilizados para abastecimento dos veículos oficiais do Campus Charqueadas do IFSUL, conforme demanda e necessidade da CONTRATANTE.

ANEXO II

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Óleo Diesel Comum	Litro	6.000
02	Óleo Diesel S10	Litro	8.000
03	Arla 32 (Galão 20 litros)	Unidade	25
04	Gasolina Comum	Litro	6.000
05	Etanol Comum	Litro	2.000

Local de entrega do material: o combustível será fornecido aos veículos oficiais devidamente identificados do *Câmpus* Charqueadas, do Instituto Federal Sul-rio-grandense, que levará os veículos até o posto para o abastecimento.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como, impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - DA/IFSUL

Processo nº **23166.000499.2019-86**

Pregão Eletrônico nº **3/2019**

No dia ... de ... de 2017, O CAMPUS CHARQUEADAS DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, doravante denominada IFSUL, situada na Rua General Balbão, 83, Campus Charqueadas, Charqueadas/RS, CEP 96745-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.729.992/0004-99, neste ato representado por seu Diretor Geral Prof. (o) Jeferson Fernando de Souza Wolff, casado, portador do RG nº 1059553204, CPF nº 746.869.330-72, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **3/2019**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora, doravante denominada REGISTRADA, com sede na, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, neste ato representada pelo(a), portador(a) do RG nº, CPF:, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Óleo Diesel Comum	Litro	6.000
02	Óleo Diesel S10	Litro	8.000
03	Arla 32 (Galão 20 litros)	Unidade	25
04	Gasolina Comum	Litro	6.000
05	Etanol Comum	Litro	2.000

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, de **xxxxxxx** a **xxxxxxx**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº **23166.000499.2019-86** integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Pelotas, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do IFSUL e do fornecedor indicado no quadro acima.